



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

232

LEI No 056/93

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"

AMADEU BASILE, Prefeito em exercício do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) A Unidade Fiscal do Município, U.F.M., a que se refere a Lei Municipal no 041/91, de 12.12.1991, passa a denominar-se UFIRMA (Unidade Fiscal de Referência do Município de Angatuba), e seu valor passa a equivaler a 01 (uma) UFIR (Unidade Fiscal de Referência-Federal) ou aquela que vier ocasionalmente a substituí-la.

Parágrafo Único : O valor da UFIRMA diária de que trata este Artigo será idêntico ao fixado para a UFIR, pelo Governo Federal e o da UFIRMA mensal o seu valor do 1º dia útil do mês.

ART. 2º) O lançamento de todos os tributos Municipais será feito em moeda corrente e convertido em UFIRMA diária na data de seu lançamento e reconvertido em moeda corrente na data do seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único : Os preços públicos serão fixados por Decreto do Executivo Municipal, em quantidade de UFIRMA e convertido em moeda corrente na data do seu efetivo recolhimento aos cofres públicos municipais.

ART. 3º) Para os efeitos de atualização monetária da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, a que se refere o Artigo 7º da Lei no 001/89, de 25.01.1989, o valor venal fixado para o imóvel será convertido em UFIRMA em 1º de Janeiro de cada ano e reconvertido em moeda corrente na data da lavratura do ato.

Parágrafo Único : Fica o Poder Executivo autorizado a criar por Decreto, a Comissão encarregada de julgar possíveis pedidos de impugnação do valor venal, tendo esta, autonomia para alterar o mesmo, sempre tomando por parâmetro o valor de mercado do imóvel.

ART. 4º) Fica acrescentado o parágrafo 2º ao Artigo 220 da Lei no 040/85, de 10.12.1985, com a seguinte redação :



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

223

"PARÁGRAFO 2o) Os débitos tributários devidos ao Município e regularmente inscritos na dívida ativa, poderão ser liquidados em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, podendo o Poder Executivo regulamentar por Decreto o número máximo de parcelas de acordo com o valor do débito."

ART. 5o) Os incisos "IV", dos artigos 32, 55, 84, 99, 132 e 136, da Lei nº 040/85, de 10.12.1985, passam a ter a seguinte redação :

"IV - A cobrança de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, a partir do dia seguinte ao do vencimento do débito, calculados sobre o valor corrigido monetariamente."

ART. 6o) Passa a ter a seguinte redação o Artigo 185 da Lei nº 040/85, de 10.12.1985 :

"ART. 185) Os juros moratórios resultantes da impontualidade de pagamento serão cobrados a partir do dia seguinte ao vencimento a razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração e calculados sobre o valor corrigido monetariamente."

ART. 7o) O Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza a que se refere o artigo 59 da Lei nº 040/85, de 10.12.1985, alterado pela Lei nº 040/87, de 30.12.1987, será calculado de acordo com o estabelecido no Anexo "I" que fará parte integrante da presente Lei.

ART. 8o) A taxa de licença para localização e fiscalização de funcionamento a que se refere a seção VIII e IX do título "III" da Lei nº 040/85, de 10.12.1985, será calculado de acordo com o estabelecido no Anexo "II", que fará parte integrante da presente Lei, proporcionalmente ao número de meses de funcionamento no caso de inscrição inicial.

Parágrafo Único : Nos exercícios subsequentes ao do início das atividades, o Poder Público expedirá, de ofício, os respectivos alvarás, lançando a taxa de fiscalização de funcionamento correspondente.

ART. 9o) A taxa de licença para execução de obras particulares e parcelamento do solo, previstas nos Artigos 113 a 115, da Lei nº 040/85, de 10.12.1985, passarão a ser calculadas de acordo com o Anexo "III", que fará parte integrante da presente Lei.

ART. 10) A taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante a que se refere os Itens 17 e 18 da tabela prevista no Artigo 112, da Lei 040/85 de 10/12/85, será calculada de acordo com o previsto no Anexo "IV", que fará parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

234

ART. 11) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 DE DEZEMBRO DE 1993

AMADEU BASILE

- Prefeito Municipal em exercício -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr. de Gabinete -





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

235

## A N E X O "I"

### LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

(LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 15/12/87 - FEDERAL)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL ANUAL
	FÍSICA	JURÍD.	
1-MÉDICOS, INCLUSIVE ANÁLISES CLÍNICAS, ELETRICIDADE, MÉDICA RADIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA RADIOGRAFIA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES .....	100	200	-
2-HOSPITAIS, CLÍNICAS, SANATÓRIOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES, AMBULATÓRIOS, PRONTO SOCORRO, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO E CONGÊNERES .....	-	100	-
3-BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, SÊMEN E CONGÊNERES .....	-	10	-
4-ENFERMEIROS, OBSTETAS, ORTÓPTICOS, FONOAUDIÓLOGOS, PROTÉTICOS (PRÓTESE DENTÁRIA) .....	50	100	-
5-ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES, PREVISTOS NOS ÍTENS 1, 2 E 3 DESTA LISTA, PRESTADOS ATRAVÉS DE PLANOS DE MEDICINA DE GRUPO, CONVÊNIOS, INCLUSIVE COM EMPRESAS PARA ASSISTÊNCIAS PARA EMPREGADOS .....	-	200	-
6-PLANOS DE SAÚDE, PRESTADOS POR EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM INCLUÍDAS NO ÍTEM 5 DESTA LISTA E QUE SE CUMPRAM ATRAVÉS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, CONTRATADOS PELA EMPRESA OU APENAS PAGOS POR ESTA, MEDIANTE INDICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO PLANO .....	-	200	-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

236

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL
	FÍSICA	JURID.	ANUAL
			% SOBRE
			PREÇO DO
			SERVIÇO
			PRESTADO
7-(VETADO).....	-	-	-
8-MÉDICOS VETERINÁRIOS.....	80	100	-
9-HOSPITAIS VETERINÁRIOS CLÍ- NICAS VETERINÁRIAS E CONGÊNE- RES .....	-	-	3%
10-GUARDA, TRATAMENTO, AMESTRA- MENTO, ADESTRAMENTO, EMBELEZA- MENTO, ALOJAMENTO E CONGÊNERES RELATIVOS A ANIMAIS .....	50	80	-
11-BARBEIROS, CABELEREIROS, MA- NICUROS, PEDICUROS, TRATAMENTO DE PELO, DEPILAÇÃO E CONGÊNE- RES .....	30	50	-
12-BANHOS, DUCHAS, SAUNA, MAS- SAGENS, GINÁSTICAS E CONGÊNE- RES .....	30	50	-
13-VARRIÇÃO COLETA, REMOÇÃO E INCINERAÇÃO DE LIXO .....	20	40	-
14-LIMPEZA E DRENAGEM DE POR- TOS, RIOS E CANAIS .....	-	-	3%
15-LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CON- SERVAÇÃO DE IMÓVEIS INCLUSIVE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JAR- DINS .....	-	-	3%
16-DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HI- GIONIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CON- GÊNERES .....	-	-	3%
17-CONTROLE E TRATAMENTO DE E- FLUENTES DE QUALQUER NATUREZA, E DE AGENTES DE QUALQUER NATU- REZA, E DE AGENTES FÍSICOS E BIOLÓGICOS.....	-	-	3%
18-INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS QUAL- QUER.....	-	-	3%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

227

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL
	FÍSICA	JURÍD.	ANUAL
			% SOBRE
			PREÇO DO
			SERVIÇO
			PRESTADO
19-LIMPEZA DE CHAMINÉS.....	-	-	3%
20-SANEAMENTO AMBIENTAL E CON- GÊNERES.....	-	-	3%
21- ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	-	-	3%
22- ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CON- TIDA EM OUTROS ITENS DESTA LEI, ORGANIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, PLANE- JAMENTO, ASSESSORIA, PROCESSA- MENTO DE DADOS, CONSULTORIA TÊC- NICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRA- TIVA.....	-	-	3%
23-PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRO- GRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO TÊC- NICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATI- VA.....	-	-	3%
24-ANÁLISES, INCLUSIVE DE SISTE- MAS, EXAMES, PESQUISAS E INFORMA- ÇÕES, COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE QUALQUER NATUREZA.....	-	-	3%
25-CONTABILIDADE, AUDITORIA, GUAR- DA LIVROS, TÉCNICOS EM CONTABILI- DADE E CONGÊNERES.....	80	130	-
26-PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÊCNI- COSE E ANÁLISES TÉCNICAS.....	70	120	-
27-TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES....	30	50	-
28-AVALIAÇÃO DE BENS.....	30	50	-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

238

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL ANUAL
	FÍSICA	JURID.	
29-DATILOGRAFIA, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETÁRIA EM GERAL E CONGÊNERES.....	10	30	-
30-PROJETOS, CÁLCULOS E DESENHOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA....	50	80	-
31-AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), MAPEAMENTOS E TOPOGRAFIA.....	50	80	-
32-EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA, OU SUBEMPREITADA, DE CONTRUÇÃO CIVIL, DE OUTRAS OBRAS HIDRÁULICAS E OUTRAS OBRAS SEMELHANTES E RESPECTIVA ENGENHARIA CONSULTIVA SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES (EXCETO FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, QUE FICA SUJEITO AO (ICMS).....	-	-	3%
33-DEMOLIÇÃO.....	-	-	3%
34-REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES.....	-	-	3%
35-PESQUISA, PERFURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, PERFILAGEM, ESTIMULAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM EXPLORAÇÃO E EXPLOTAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL.....	-	-	3%
36-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO.....	-	-	3%
37-ESCORAMENTO E CONTENÇÃO DE ENCOSTA E SERVIÇOS CONGÊNERES....	-	-	3%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

239

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL
	FÍSICA	JURID.	ANUAL
	CONFIRMA PESSOA		% SOBRE
	PROPORCIONAL		PREÇO DO
	MÊS INSCRIÇÃO		SERVIÇO
			PRESTADO
38-PAISAGISMO, JARDINAGEM E DECO- RAÇÃO (EXCETO O FORNECIEMNTO DE MERCADORIAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).....	-	-	3%
39-RASPAGEM, CALAFETAÇÃO, POLIMEN- TO, LUSTRAÇÃO DE PISOS, PAREDES E DIVISÓRIAS.....	-	-	3%
40-ENSINO, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, AVALIAÇÃO DE CONEHCIMENTO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.....	-	-	3%
41-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AD- MINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES CONGRESSO E CONGÊNERES.....	-	-	3%
42-ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEP- ÇÃO "BUFFET" (EXCETO O FORNECI- MENTO DE ALINHAMENTOS E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).....	-	-	3%
43-ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓ- CIOS DE TERCEIROS E DE CONSÓRCI- OS.....	-	-	3%
44-ADMISTRAÇÃO DE FUNDOS MÓTUOS (EXCETO A REALIZADA POR INSTITU- IÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL).....	-	-	3%
45-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU IN- TERMEDIAÇÃO DE CÂMBIO, DE SEGUROS E DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRI- VADA.....	-	-	3%
46-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM, OU IN- TERMEDIAÇÕES DE TÍTULOS QUAIS- QUER (EXCETO OS SERVIÇOS OS SER- ÇOS EXECUTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL).....	-	-	3%





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

240

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL
	FÍSICA	JURÍD.	ANUAL
			% SOBRE
			PREÇO DO
			SERVIÇO
			PRESTADO
47-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM, OU INTERMEDIÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA.....	-	-	3%
48-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACÕES DE CONTRATOS DE FRANQUIA (FRANCHISES) E DE FATURACÃO (FACTORING) (EXCETUAM-SE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL).....	-	-	3%
49-AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, EXCURSÕES, GUIAS DE TURISMO E CONGÊNERES.....	-	-	3%
50-AGENCIAMENTO E CORRETAGEM OU INTERMEDIACÕES DE BENS IMÓVEIS (INCLUSIVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE) E IMÓVEIS NÃO ABRANGIDOS NOS ÍTENS 45, 46, 47 E 48.....	-	-	3%
51-DESPACHANTES.....	50	100	-
52-AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	50	100	-
53-AGENTES DA PROPRIEDADE ARTÍSTICA OU LITERÁRIA.....	50	100	-
54-LEILÃO.....	-	-	3%
55-REGULAÇÃO DE SINISTROS COBERTOS POR CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS; PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS, PRESTADOS POR QUEM NÃO SEJA O PRÓPRIO SEGURADO OU COMPANHIA DE SEGURO.....	-	-	3%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

241

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL	NÚMERO	VARIÁVEL
	CONFIRMA PESSOA	ANUAL	
	PROPORCIONAL	% SOBRE	
	MÊS INSCRIÇÃO	PREÇO DO	
		SERVIÇO	
	FÍSICA	JURÍD.	PRESTADO
56-ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE (EXCETO DEPÓSITOS FEITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL).....	-	-	3%
57-GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES.	-	-	3%
58-VIGILÂNCIA OU SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS.....	-	-	3%
59-TRANSPORTE, COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE VALORES, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.....	-	-	3%
60-DIVERSÕES PÚBLICAS:			
A) CINEMA.....	-	-	3%
B) "TAXI-DANCINGS" E CONGÊRES.....	-	-	3%
C) BILHARES, BOLICHES, CORRIDA DE ANIMAIS E OUTROS JOGOS, POR MESA, QUADRA, ETC.....	-	-	3%
D) EXPOSIÇÕES, COM COBRANÇA DE INGRESSO.....	-	-	3%
E) CIRCOS.....	-	-	3%
F) BAILES, "SHOWS", FESTIVAIS, RECITAIS E CONGÊNERES, INCLUSIVE ESPETÁCULOS QUE SEJAM TAMBÉM TRANSMITIDOS, MEDIANTE COMPRA DE DIREITOS PARA TANTO, PELA TELEVISÃO OU PELO RÁDIO.....	-	-	3%
G) JOGOS ELETRÔNICOS (P/APARELHO).....	-	-	3%
H) COMPETIÇÕES, ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPETADOR, INCLUSIVE A VENDA DE DIREITOS A TRANSMISSÃO PELO RÁDIO OU PELA TELEVISÃO.....	-	-	3%
I) EXECUÇÃO DE MÚSICA, INDIVIDUALMENTE OU POR CONJUNTOS.....	-	-	3%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

242

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL
	FÍSICA	JURÍD.	ANUAL
	PROPORCIONAL		% SOBRE
	MÊS INSCRIÇÃO		PREÇO DO
			SERVIÇO
			PRESTADO
61-DISTRIBUIÇÃO E VENDAS DE BILHETE DE LOTERIA, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS OU PRÊMIOS.....	50	100	-
62-FORNECIMENTO DE MÚSICAS, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO, PARA VIAS PÚBLICAS OU AMBIENTES FECHADOS (EXCETO TRANSMISSÕES RADIOFÔNICAS OU DE TELEVISÃO).....	-	-	3%
63-GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES E VÍDEO-TEIPES.....	-	-	3%
64-FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SOMS OU RUÍDOS, INCLUSIVE TRUAGEM, DUBLAGEM OU MIXAGEM SONORA.....	-	-	3%
65-FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO E TRUAGEM.....	-	-	3%
66-PRODUÇÃO, PARA TERCEIROS, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS E CONGÊNERES.....	-	-	3%
67-COLOCAÇÃO DE TAPETES E CORTINAS, COM MATERIAL FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO.....	-	-	3%
68-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS (EXCETO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PARTES QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS) DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS (EXCETO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PARTES QUE FICAM SUJEITO AO ICMS).....	-	-	3%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

243

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL ANUAL
	FÍSICA	JURÍD.	
69-CONCERTOS, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUAISQUER OBJETOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PARTES QUE FICA SUJEITO AO ICMS).....	-	-	3%
70-RECONDIONAMENTO DE MOTORES (O VALOR DAS PEÇAS FORNECIDAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO FICA SUJEITO AO ICMS).....	-	-	3%
71-RECAUCHUTAGEM OU REGENERAÇÃO DE PNEUS PARA O USUÁRIO FINAL....	-	-	3%
72-RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTES, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS NÃO DESTINADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO.....	-	-	3%
73-LUSTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUANDO O SERVIÇO FOR PRESTADO PARA O USUÁRIO FINAL DO OBJETO LUSTRADO.....	-	-	3%
74-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.....	-	-	3%
75-MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADA AO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.....	-	-	3%
76-CÓPIA OU REPRODUÇÃO POR QUALQUER PROCESSO DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS, PLANTAS E DESENHOS.....	-	-	3%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

244

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL ANUAL
	FÍSICA	JURÍD.	
77-COMPOSIÇÃO GRÁFICAS,FOTOCOM - POSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA,FOTOLITOGRAFIA.....	-	-	3%
78-COLOCAÇÃO DE MOLDURAS E AFINS; ENCADERNAÇÃO,GRAVAÇÃO E DOURAÇÃO DE LIVROS,REVISTAS E CONGÊNERES.	-	-	3%
79-LOCAÇÃO DE BENS MÓVIES,INCLUSIVE ARRENDAMENTOS MERCANTIL.....	-	-	3%
80-FUNERAIS.....	-	100	-
81-ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL,EXCETO AVIAMENTO....	-	-	3%
82-TINTURARIA E LAVANDERIA.....	-	-	3%
83-TAXIDERMIA.....	-	-	3%
84-RECRUTAMENTO,AGENCIAMENTO,SELEÇÃO,COLOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA,MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO,INCLUSIVE POR EMPREGADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO OU POR TRABALHADORES AVULSOS POR ELE CONTRATADOS.....	-	-	3%
85-PROPAGANDA E PUBLICIDADE,INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS,PLANEJAMENTODE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE,ELABORAÇÃO DE DESENHOS,TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS ( EXCETO SUA IMPRESSÃO,REPRODUÇÃO OU FABRICAÇÃO).....	-	-	3%
86-VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TEXTOS,DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PUBLICIDADE,POR QUALQUER MEIO, EXCETO EM JORNAIS PERIÓDICOS, RÁDIOS E TELEVISÃO.	-	-	3%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

245

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL NÚMERO		VARIÁVEL
	FÍSICA	JURÍD.	ANUAL
	PROPORCIONAL		% SOBRE
	MÊS INSCRIÇÃO		PREÇO DO
			SERVIÇO
			PRESTADO
87-SERVIÇOS PORTUÁRIOS E AERO - PORTUÁRIOS;UTILIZAÇÃO DE PORTO; OU AEROPORTO;ATRACAÇÃO;CAPATAZIA; ARMAZENAGEM INTERNA,EXTERNA E ES- PECIAL;SUPRIMENTO DE ÁGUA,SERVI- ÇOS E ACESSÓRIOS;MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS FORA DO CAIS.....	-	-	3%
88-ADVOGADOS.....	80	100	-
89-ENGENHEIROS,ARQUITETOS,URBA - NISTAS, AGRÔNOMOS.....	80	100	-
90-DENTISTAS.....	80	100	-
91-ECONOMISTAS.....	80	100	-
92-PSICÓLOGOS.....	80	100	-
93-ASSISTENTES SOCIAIS.....	80	100	-
94-RELAÇÕES PÚBLICAS.....	80	100	-
95-COBRANÇAS E RECEBIMENTO POR CONTA DE TERCEIROS,INCLUSIVE DI- REITOS AUTORAIS,PROTESTOS DE TÍ- TULOS,SUSTAÇÃO DE PROTESTOS,DE - VOLUÇÃO DE TÍTULOS NÃO PAGOS,MA- NUTENÇÃO DE TÍTULOS VENCIDOS, FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE CO- BRANÇA OU RECEBIMENTO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DA COBRANÇA OU RECEBIMENTO (ESTE ÍTEM ABRAN- GE TAMBÉM OS SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL)...	-	-	3%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

246

ANUAL NÚMERO	VARIÁVEL
CONFIRMA PESSOA	ANUAL
PROPORCIONAL	% SOBRE
MÊS INSCRIÇÃO	PREÇO DO
FÍSICA	SERVIÇO
JURÍD.	PRESTADO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

96--INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL; EMISSÃO DE CHEQUES ADMINISTRATIVO, DEVOLUÇÃO DE CHEQUES; SUSTAÇÃO DE CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E CRÉDITOS, POR QUALQUER MEIO; EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, CONSULTAS EM TERMINAIS ELETRÔNICOS; PAGAMENTOS POR CONTA DE TERCEIROS INCLUSIVE OS FEITOS FORA DO ESTABELECIMENTO; ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL; FORNECIMENTO DE 2ª VIA DE AVISOS DE LANÇAMENTO DE EXTRATO DE CONTAS; EMISSÃO DE CARNÊS; PERITAGEM E AVALIAÇÃO; AUDITORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA; EXPEDIENTE, CONTRATOS, CARTA DE FINANÇAS E SIMILARES, ATESTADOS; INTERMEDIÇÃO DE BENS IMÓVEIS, TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS ENTRE PRAÇAS OU CLIENTES, REMESSA DE DINHEIRO; LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (COFRES NÃO IMOBILIZADOS). POSTO ESTE TEREM NATUREZA DE IMÓVEL, GUARDA DE BENS, CUSTÓDIA DE BENS E VALORES; COBRANÇA DE TÍTULOS, CARNÊS, BILHETES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIVIDENDOS, JUROS DE TÍTULOS, DUPLICATAS, ACESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS, EXCETO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONCORRENTE AS OPERAÇÕES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, AGENCIAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DE CLIENTELA, DE CARTÃO DE CRÉDITO E DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO; ANÁLISES TÉCNICAS, PROJETOS DE TERCEIROS; AGENCIAMENTO, CONTAGEM OU INTERMEDIÇÕES DE CÂMBIO E DE SEGUROS.....

97--TRANSPORTE DE NATUREZA ESTRITAMENTE MUNICIPAL.....

-	-	3%
-	-	3%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

244

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ANUAL	NÚMERO	VARIÁVEL
	FISICA	JURÍD.	ANUAL
			% SOBRE
			PREÇO DO
			SERVIÇO
			PRESTADO
98-COMUNICAÇÕES TELEFONICAS DE UM PARA OUTRO APARELHO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO.....	-	-	3%
99-HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO, QUANDO INCLUIDO NO PREÇO DA DIÁRIA FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAL-QUER NATUREZA).....	-	-	3%
ATÉ 10 APARTAMENTOS.....	-	10	-
DE 11 À 20 APARTAMENTOS.....	-	20	-
ACIMA DE 20 APARTAMENTOS.....	-	50	-
100-DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS SEM REPRESENTAÇÃO DE QUAL-QUER NATUREZA.....	-	-	3%







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

248

## A N E X O "II"

### TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DISTÂNCIA (METROS) DA PRAÇA CENTRAL, DO MARCO 0 (ZERO)	SERVIÇOS		
	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 50M2	DE 51 A 100M2	ACIMA DE 100M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	30,0 UFIRMA	60,0 UFIRMA	90,0 UFIRMA
ACIMA DE 500.....	20,0 UFIRMA	40,0 UFIRMA	60,0 UFIRMA

DISTÂNCIA (METROS) DA PRAÇA CENTRAL, DO MARCO 0 (ZERO)	COMERCIAL E AGROPECUÁRIA		
	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 50M2	DE 51 A 100M2	ACIMA DE 100M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	40,0 UFIRMA	80,0 UFIRMA	120,0 UFIRMA
ACIMA DE 500.....	30,0 UFIRMA	60,0 UFIRMA	90,0 UFIRMA

DISTÂNCIA (METROS) DA PRAÇA CENTRAL, DO MARCO 0 (ZERO)	INDUSTRIAL		
	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 50M2	DE 51 A 100M2	ACIMA DE 100M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	50,0 UFIRMA	100,0 UFIRMA	150,0 UFIRMA
ACIMA DE 500.....	40,0 UFIRMA	80,00 UFIRMA	120,0 UFIRMA

NOTA: LICENÇA ESPECIAL - EQUIVALÊNCIA DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE O VALOR NORMAL ATRIBUÍDO.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

249

### A N E X O "III"

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

#### ATIVIDADES SEM CONTINUIDADE

ATIVIDADES	VALOR
I - FEIRANTES (POR M2/DIA OU FRAÇÃO).....	0,25 UFIRMA
II - AMBULANTES, CAMELÔS OU SIMILARES:	
A) SEM BANCA OU BARRACA (POR PESSOA/DIA OU FRAÇÃO)..	5,00 UFIRMA
B) COM BANCA, BARRACA OU VEÍCULO (P/M2/DIA/FRAÇÃO)..	1,00 UFIRMA
III - DIVERSÕES PÚBLICAS:	
A) PARQUES, CIRCOS, QUERMESSES (POR DIA).....	3,00 UFIRMA
B) BAILES, SHOWS E CONGÊNERES (POR DIA).....	4,00 UFIRMA
C) EXPOSIÇÕES, DEMOSTRAÇÕES E CONGÊNERES (POR DIA)..	4,00 UFIRMA

### A N E X O "IV"

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

SOBRE A UFIRMA

I- CONSTRUÇÃO (P/M2 DA EDIFICAÇÃO).....	0,10/M2
II- ADEQUAÇÃO (P/M2 DA ADQUAÇÃO).....	0,10/M2
III- REFORMA (P/M2 DA REFORMA).....	0,08/M2
IV- AMPLIAÇÃO (P/M2 DA AMPLIAÇÃO).....	0,10/M2
V- DEMOLIÇÃO (P/M2 DA DEMOLIÇÃO).....	0,02/M2
VI- HABITE-SE (P/M2 CONSTRUÍDO).....	0,02/M2
VII- PARCELAMENTO DO SOLO :	
A) DESDOBRE ..... (DA ÁREA DESDOBRADA) .....	0,01
B) FRACIONAMENTO ..... (DA ÁREA FRACIONADA) .....	0,01
C) DESMEMBRAMENTO .... (DA ÁREA DESMEMBRADA) .....	0,01
D) LOTEAMENTO ..... (DA ÁREA LOTEADA) .....	0,005

NOTA:

- A) "CASAS POPULARES" = 50% (CINQUENTA POR CENTO) VALOR NORMAL DESTA TABELA;
- B) LAUDOS E VISTORIAS TÉCNICAS = CUSTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.